



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018 – AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Aquisição de licença para uso do software FICATESWEB, módulo cálculo -- Transporte Escolar.

**II – Contratada:** INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA – EPP – IEM, inscrita no CNPJ 02.310.921/0001-86.

**III - Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente em razão da necessidade de a Administração fazer uso do software para o desenvolvimento pleno e eficaz de suas atividades, de modo a permitir a projeção dos custos do serviço de transporte escolar, bem como geração da planilha de cálculo que comporá o processo licitatório; ainda, pelo fato de ser inviável a competição, atendendo, assim, a exigência do art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

**IV - Justificativa do preço:** O valor total é de **R\$ 5.700,00**. Atendido o disposto no art. 26, II e III, da Lei 8.666/93.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

São Borja (RS), 18 de outubro de 2018.

**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de licitação nº 019/2018/SMPOP/CCCO.  
Objeto: Aquisição de licença para uso de software FICATESWEB, módulo cálculo — Transporte Escolar.  
Fornecedora: Instituto de Estudos Municipais LTDA – EPP – IEM, inscrita no CNPJ 02.310.921/0001-86. R\$ 5.700,00.  
Rubrica: 12.02.2.242.3.390.39.11.00.00.00 (1410). Base legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93.  
São Borja (RS), 18 de outubro de 2018.